



**LEI Nº 2.616, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Louveira para o exercício de 2019.**

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Louveira para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 489.882.000,00** (quatrocentos e oitenta e nove milhões e oitocentos e oitenta e dois mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 501.765.709,24</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições.....	R\$ 66.858.751,00
1.2 Receita de Contribuições.....	R\$ 14.165.000,00
1.3 Receita Patrimonial.....	R\$ 26.430.800,00
1.6 Receita de Serviços.....	R\$ 11.622.344,00
1.7 Transferências Correntes.....	R\$ 383.039.115,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....	R\$ 2.649.699,24
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 32.377.495,56</b>
2.1 Operações de crédito.....	R\$ 9.500.000,00
2.2 Alienações de Bens.....	R\$ 3.193.459,00
2.4 Transferências de Capital.....	R\$ 19.621.067,56
2.5 Outras Receitas de Capital.....	R\$ 62.969,00
<b>7. RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 23.328.000,00</b>



7.2	Receitas de Contribuições.....	R\$	23.328.000,00
<b>9.</b>	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>-67.589.204,80</b>
9.7	( - ) Deduções da Receita Corrente – FUNDEB.....	R\$	-67.589.204,80
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>489.882.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

**1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

01 -	Legislativa.....	R\$	22.500.000,00
03 -	Essencial à Justiça .....	R\$	143.900,00
04 -	Administração.....	R\$	30.018.261,16
06 -	Segurança Pública.....	R\$	15.717.666,28
08 -	Assistência Social.....	R\$	14.906.830,00
09 -	Previdência Social.....	R\$	22.868.000,00
10 -	Saúde.....	R\$	94.105.222,00
12 -	Educação.....	R\$	122.900.986,00
13 -	Cultura.....	R\$	5.544.358,00
15 -	Urbanismo.....	R\$	49.217.733,00
16 -	Habitação.....	R\$	5.200.000,00
17 -	Saneamento.....	R\$	45.044.268,56
18 -	Gestão Ambiental.....	R\$	4.341.837,00
20 -	Agricultura.....	R\$	4.038.000,00
23 -	Comércio e Serviços.....	R\$	1.284.000,00
25 -	Energia.....	R\$	240.000,00
26 -	Transporte.....	R\$	2.723.850,00
27 -	Desporto e Lazer.....	R\$	8.416.895,00
28 -	Encargos Especiais.....	R\$	5.209.193,00



Prefeitura Municipal de Louveira  
Secretaria de Administração



99 -	Reserva de Contingência.....	R\$	35.461.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>		<b>R\$</b>	<b>489.882.000,00</b>
<b>2.</b>	<b>POR SUB-FUNÇÕES</b>		
031 -	Ação Legislativa.....	R\$	22.500.000,00
061 -	Ação Judiciária.....	R\$	2.778.768,00
122 -	Administração Geral.....	R\$	30.101.577,00
123 -	Administração Financeira.....	R\$	4.419.717,00
129 -	Administração das Receitas.....	R\$	840.282,16
131 -	Comunicação Social.....	R\$	2.235.000,00
181 -	Policiamento.....	R\$	15.525.666,28
182 -	Defesa Civil.....	R\$	192.000,00
241 -	Assistência ao Idoso.....	R\$	2.379.000,00
243 -	Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$	4.100.655,00
244 -	Assistência Comunitária.....	R\$	10.161.125,00
272 -	Previdência do Regime Estatutário.....	R\$	22.868.000,00
301 -	Atenção Básica.....	R\$	31.816.620,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	47.717.233,00
303 -	Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$	3.913.337,00
304 -	Vigilância Sanitária.....	R\$	74.150,00
305 -	Vigilância Epidemiológica.....	R\$	2.881.948,00
306 -	Alimentação e Nutrição.....	R\$	13.233.601,00
361 -	Ensino Fundamental.....	R\$	48.231.609,00
362 -	Ensino Médio.....	R\$	1.831.500,00
363 -	Ensino Profissional.....	R\$	1.456.000,00
364 -	Ensino Superior.....	R\$	4.947.250,00
365 -	Educação Infantil.....	R\$	49.122.430,00
366 -	Educação de Jovens e Adultos.....	R\$	354.010,00
367 -	Educação Especial.....	R\$	244.300,00



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração



391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.....	R\$	989.917,00
392 - Difusão Cultural.....	R\$	5.784.441,00
451 - Infra-Estrutura Urbana.....	R\$	15.519.671,00
452 - Serviços Urbanos.....	R\$	30.264.562,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos.....	R\$	417.350,00
482 - Habitação Urbana.....	R\$	5.200.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano.....	R\$	45.044.268,56
541 - Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	4.795.337,00
606 - Extensão Rural.....	R\$	2.808.000,00
691 - Promoção Comercial.....	R\$	1.108.000,00
695 - Turismo.....	R\$	176.000,00
722- Telecomunicações.....	R\$	486.587,00
752 - Energia Elétrica.....	R\$	2.740.000,00
782 - Transporte Rodoviário.....	R\$	1.535.000,00
812 - Desporto Comunitário.....	R\$	8.416.895,00
843 - Serviço da Dívida Interna.....	R\$	21.000,00
846 - Outros Encargos Especiais.....	R\$	5.188.193,00
997 - Reserva do RPPS.....	R\$	33.961.000,00
999 - Reserva de Contingência.....	R\$	1.500.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>489.882.000,00</b>

**3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

3.000 - Despesas Correntes.....	R\$	394.057.303,44
4.000 - Despesas de Capital.....	R\$	60.363.696,56
9.000 - Reserva de Contingência.....	R\$	35.461.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>R\$</b>	<b>489.882.000,00</b>

**4. POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração



01 -	Executivo.....	R\$	404.897.000,00
02 -	Legislativo.....	R\$	22.500.000,00
03 -	Fundo de Previdência .....	R\$	57.285.000,00
04	Fundação Municipal de Habitação.....	R\$	5.200.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>		<b>R\$</b>	<b>489.882.000,00</b>

**05. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**Chefia do Executivo**

01 -	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.....	R\$	5.971.575,00
02 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	R\$	7.203.091,00
03 -	Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	14.890.830,00
04 -	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.....	R\$	2.714.768,00
05 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	R\$	15.969.671,00
06 -	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.....	R\$	8.037.895,00
07 -	Secretaria Municipal de Finanças e Economia.....	R\$	11.647.192,16
08 -	Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	94.105.222,00
09 -	Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	123.771.986,00
10 -	Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	13.180.731,00
11 -	Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	R\$	33.369.562,00
12 -	Secretaria Municipal de Segurança.....	R\$	16.917.666,28
13 -	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.....	R\$	5.102.358,00
14 -	Secretaria Municipal de Água e Esgoto.....	R\$	45.044.268,56
15 -	Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.....	R\$	4.795.337,00
16 -	Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Programas.....	R\$	2.174.847,00

**Legislativo**

01 -	Corpo Legislativo.....	R\$	22.500.000,00
------	------------------------	-----	---------------



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração



01 -	Fundo de Previdência Fundo de Previdência do Município de Louveira.....	R\$	57.285.000,00
<b>Fundação Municipal de Habitação</b>			
01 -	Fundação Municipal de Habitação.....	R\$	5.200.000,00
<b>TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>R\$</b>	<b>489.882.000,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na legislação em vigor;

**II** – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2019, nos termos do art. 8º, § 2º, inciso II da Lei Municipal nº 2.595 de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências;

**III** – criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade objetivando corrigir eventuais omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento anual;

**IV** – Abrir créditos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada;

**V** – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita orçamentária comprometer os resultados previstos no orçamento;

**VI** – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º Entende-se como categoria de programas, o qual se refere o inciso II deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

**I** – às despesas com pessoal e respectivos encargos, inclusive PASEP;

**II** – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

**III** – ao pagamento de requisitórios judiciais;



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração



**IV** – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas, bem como seu remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2018;

**V** – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 3º Excluem-se do limite fixado no inciso III deste artigo, podendo ser aberto de acordo com as necessidades, os créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 4º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar, a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.


§ 5º As modificações de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

**Art. 5º** A Lei Municipal nº. 2.595 de 13 de Julho de 2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e a Lei 2.559 de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Louveira para o período de 2018 a 2021, passam a vigor como os valores constantes desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2019.

**Art. 7º** Revogam-se as demais disposições em contrário.

Louveira, 18 de dezembro de 2018.

  
**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 18 de dezembro de 2018.

  
**RODRIGO RIBEIRO**  
Secretário de Administração em exercício



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

Prefeitura de  
**LOUVEIRA**  
*Uma nova cidade*

